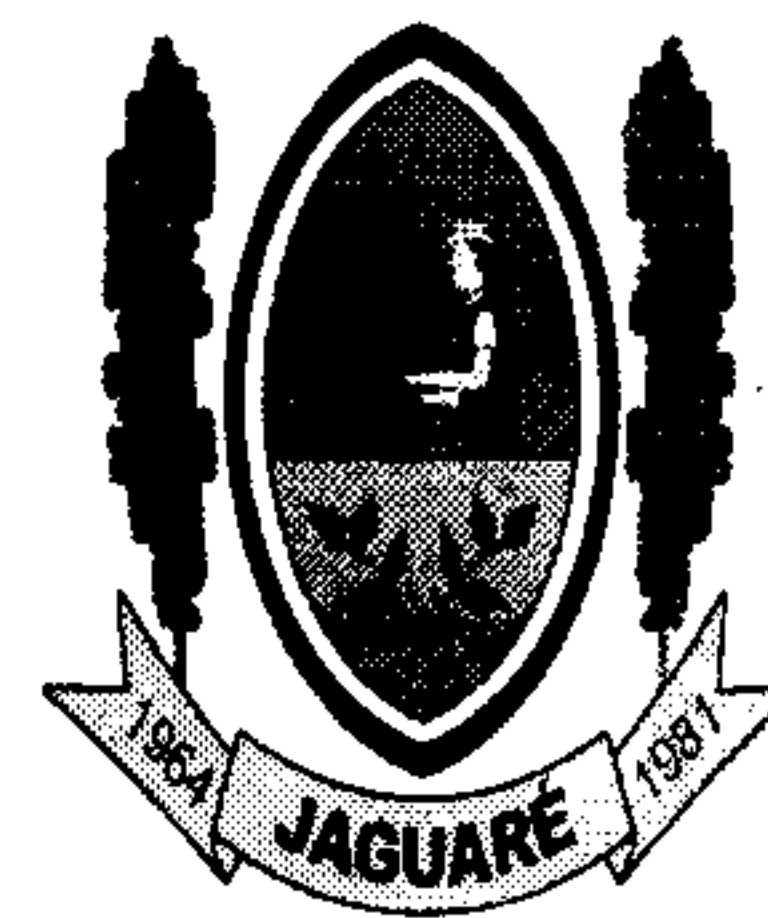


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



Lei 941/2011

Autoriza realização de despesa e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas no corrente exercício na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), destinados à transferência de recursos financeiros à LIJAD - Liga Jaguareense de Desportos, custeada com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 2º. A despesa necessária à execução desta lei correrá à conta da dotação constante da lei orçamentária de 2011, a saber:

080 – Secretaria Municipal de Esportes

089 – Secretaria Municipal de Esportes

080089.27.812.0224.1.043 – Transferência de recursos financeiros à LIJAD – Liga Jaguareense de Desportos.

3.3.3.50.41.000 – Contribuições (Ficha 0207)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (2011).


DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete.